



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 003/2023

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA/ELEITORAL DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2023.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701, de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

A unificação nacional das datas das eleições para Conselheiros(as) Tutelares, a cada 04 (quatro) anos, sempre no ano subseqüente ao pleito Presidencial, nos termos do §1º, do Art. 139, da Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando, também, que a Eleição Presidencial ocorreu em 2022, e a última eleição para Conselheiros(as) Tutelares ter sido realizada em outubro de 2019, sendo, assim, 2023 o ano para realização da Eleição para Conselheiros(as) Tutelares;

Considerando, ainda, a publicação da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, publicada no DOU aos 30 de dezembro de 2022, e que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar; e

E, considerando, por fim, a necessidade de se instituir uma Comissão Organizadora/Eleitoral, com paridade de membros, para coordenar os trabalhos da Eleição do Conselho Tutelar 2023, e que na Sessão Ordinária realizada aos 20 de março de 2023, se despuseram a acoplar tal Comissão, os(as) Conselheiros(as) Conselheiros(as) Velúzia Rodrigues do Nascimento, Conselheira Titular do Círculo dos Trabalhadores Cristãos; Maria Gorete da Silva, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude; Edson Oliveira da Silva, Conselheiro Titular do Grupo de Apoio aos Meninos e Meninas de Rua – GAMR; Maria Ester Gomes de Melo, Conselheira Titular da Secretaria da Mulher; Josefa Maria da Silva, Conselheira Titular da Associação Luterana Pró Desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais - Pro Ludus, O Caminho; Maria da Paz dos Santos, Conselheira Titular da Secretaria de Educação; Maria das Dores de Brito, Conselheira Titular do Serviço de Estimação e Reabilitação da Criança; Vital Medeiros de Melo, Conselheira Suplente da Secretaria de Controle Urbano,



RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora/Eleitoral da Eleição do Conselho Tutelar 2023 no Município de Gravatá, a realizar-se ao 01º de outubro de 2023, nomeando como membros os(as) seguintes Conselheiros(as) de Direito:

- a) Velúzia Rodrigues do Nascimento, Conselheira Titular do Círculo dos Trabalhadores Cristãos;
- b) Maria Gorete da Silva, Conselheira Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude;
- c) Edson Oliveira da Silva, Conselheiro Titular do Grupo de Apoio aos Meninos e Meninas de Rua – GAMR;
- d) Maria Ester Gomes de Melo, Conselheira Titular da Secretaria da Mulher;
- e) Josefa Maria da Silva, Conselheira Titular da Associação Luterana Pró Desenvolvimento e Universalização de Direitos Sociais - Pro Ludus, O Caminho;
- f) Maria da Paz dos Santos, Conselheira Titular da Secretaria de Educação;
- g) Maria das Dores de Brito, Conselheira Titular do Serviço de Estimação e Reabilitação da Criança; e
- h) Vital Medeiros de Melo, Conselheiro Suplente da Secretaria de Controle Urbano.

Art. 2º A Comissão Organizadora/Eleitoral tem objetivo coordenar o processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Gravatá, e zelar pela organização e condução do presente Processo de Escolha, responsabilizando-se por todos os procedimentos, mantendo imparcial, e, fiel aos princípios norteadores preconizados pela legislação vigente.

Art. 3º São de competência da Comissão Organizadora/Eleitoral, sem prejuízo das determinações postas na legislação vigente, também:

- I - Dirigir o processo de escolha;
- II - Fazer toda e qualquer comunicação aos candidatos(as);
- III - Analisar, homologar e publicar os pedidos de registro de candidatura(as);
- IV - Dar ampla publicidade à relação dos(as) pretendentes inscritos(as);
- V - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- VI - Receber denúncias contra candidatos(as);
- VII - Receber, processar e julgar impugnações e recursos referentes a registro de candidaturas, propaganda eleitoral, mesários, validade de votos e violação de urnas;
- VIII - Organizar e publicar a lista dos mesários;
- IX - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.



**Conselho Municipal de Defesa dos
Direitos da Criança e do Adolescente de
Gravatá - Lei Municipal nº 3.701/2016**



X – Manter o Ministério Público devidamente informados com a antecedência devida, de todas as reuniões deliberativas realizadas pela Comissão Organizadora/Eleitoral, pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados no decorrer do certame.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, de imediato no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 20 de março de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO

Presidente
COMDICA Gravatá